



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
<b>ASSUNTO:</b> Análise, Aprovação e Parecer acerca dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.		
<b>RELATOR:</b> Relatoria Coletiva.		
<b>PROCESSO Nº:</b> 01/CME/BTI/2018.		
<b>PARECER Nº:</b> 01/CME/BTI/2018	<b>COLEGIADO:</b> CAEB	<b>APROVADO EM:</b> 25/07/2018

## I- RELATÓRIO

### Da Solicitação

Trata o presente processo de solicitação da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

### Histórico

Por meio de documento datado em 18 de abril de 2018, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, encaminhou os Regimentos Internos das Escolas: EMEIEF Josué de Castro, EMEIEF Paulo Freire, EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, EMEF Sebastião Theodoro Filho, EMEI Chapeuzinho Vermelho, EMEIEF Francisco Chiquilito Erse EMEE Sonho Meu, EMEF Maria Alves de Souza, EMEF Maria Marta Braga, EMEF Tiradentes, EMEF José Bonifácio de Andrada e Silva e EMEF José Américo de Almeida, solicitou deste Conselho Parecer das referidas escolas. A documentação apresentada deu origem o Processo N° 01/CME/BTI/2018.

## II- ANÁLISE

Ao proceder análise dos Regimento Interno das Escolas Municipais, diversas consultas têm sido realizadas por este Conselho, para a expedição do Parecer. Considerando que foram formalizadas decisões coletivas desse Conselho, de acordo com a luz dos amparos legais:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Nº 9394 de 20/12/1996;
- c) Regimento Interno do CME;

- d) Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

**Conforme Fundamentação Legal observa-se que:**

- a) É dever do Poder Público, o zelo necessário dos documentos de Regimento Interno das Instituições de Ensino;
- b) Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nos Regimentos Internos das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este órgão expede parecer acerca das adequações necessárias a serem realizadas nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

As diretrizes propostas por este CME propõem adequações necessárias a ser realizada nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nos “Regimento Interno das Instituições de Ensino” e, com alinhamento da luz da Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

**III- VOTOS DOS RELATORES:**

Compreendendo a necessidade de estabelecer ajustes com adequações necessárias nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que obedeçam e cumpram com êxito o disposto da “Resolução 005/CME/BTI/2012”.

Recomenda à Mantenedora e a Escola, que em regime de urgência, realize as seguintes adequações:

- a) Estrutura (Resolução 005/CME/BTI/2012);
- b) Organização da capa – centralizar o Título;
- c) Configurar o documento de acordo com as normas da ABNT;
- d) Inserir na nota de Rodapé: o endereço, nº de telefone, nº do CNPJ, e e-mail da Instituição;
- e) Observar as ordens dos artigos, índices e parágrafos;
- f) Na nomenclatura da Secretaria – colocar Esporte, Cultura e Lazer;
- g) Fazer a correção das palavras (dos títulos e subtítulos de acordo com o sumário), de acordo com a estrutura da Resolução 005/CME/BTI/2012;
- h) Na Gestão Escolar – descrever as atribuições conforme a lei 1065/2016, da Gestão Democrática;
- i) Criar subseções para inserir o auxiliar de sala;
- j) Acrescentar sala de leitura e subseção para a mesma;

- k) Acrescentar a sigla (AEE), quando não estiver sendo contemplado no documento;
- l) No que tange a Reprovação - acrescentar um “artigo” (colocar o dispositivo que trata da reposição de conteúdos), conforme a Resolução 004/CME/BTI/2011, no seu art.26 e inciso I, para evitar sempre que possível, a reprovação por falta;
- m) Com relação ao “Artigo” dos Casos Omissos do que trata o Regimento da Escola, precisa ser reformulado, para melhorar a redação;
- n) *Do Regime Escolar* – organizar o mesmo de acordo com a Resolução 05/CME/BT/2012I;
- o) *Da Matrícula* - fazer adequações conforme Legislações vigentes;
- p) *Da Rematrícula* - fazer adequações conforme Legislações vigentes;
- q) *Do aproveitamento de Estudos* - colocar o amparo Legal, de acordo com a Resolução 06/CME/BTI/2012;
- r) *Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem* - acrescentar Resoluções 002/2012/CME/BTI, 004/2012/CME/BTI, 001/2012/CME/BTI e 004/2011/ CME/BTI;
- s) *Do Ensino Fundamental do Ciclo Sequencial (1º, 2º e 3º ano)* - inserir o Dispositivo da Resolução 004/CME/BTI/2011 e 002/CME/BTI/2012;
- t) Observar a Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEER;
- u) *Da Sala de Recurso* – inserir as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica;
- v) *Do Conselho de Classe* – fazer uma reorganização das competências;
- w) Revisar os artigos que trata sobre o Líder e Vice-líder;
- x) *Da Educação Infantil* - fazer correção quanto a Resolução nº 001/CME/BTI/2012 e 004/CME/BTI/2012;
- y) *Da Matrícula* - acrescentar a legislação que estabelece critérios de matrículas para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;
- z) *Da Educação Especial* - acrescentar Resolução nº 002/CME/BTI/2012, 003/CME/BTI/2014.

É o parecer que submetemos a CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Buritis - RO, 04 de julho de 2018.

## **RELATORES:**

**Joyce de Souza Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Maria Célia de Oliveira Silva**  
Conselheira Titular

**Valdelice Rodrigues de Passos**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Leila Maria de Moraes**  
Conselheira Titular

**Darci Ferreira Coelho**  
Conselheiro Titular

**IV- DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 04 de julho de 2018.

---

**Maria Célia de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

---

**Joyce de Souza Pereira**

Presidente do CME e Conselheira

---

**Valdelice Rodrigues de Passos**

Vice - Presidente do CME e Conselheira

---

**Leila Maria de Moraes**

Conselheira Titular

---

**Darci Ferreira Coelho**

Conselheiro Titular

**V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO**

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 25 de julho de 2018.

---

**Joyce de Souza Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHEIROS:**

---

**Maria Célia de Oliveira Silva**

Conselheira Titular

---

**Valdelice Rodrigues de Passos**

Vice-Presidente do CME e Conselheira Titular

---

**Leila Maria de Moraes**

Conselheira Titular

---

**Darci Ferreira Coelho**

Conselheiro Titular